

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Folha nº 05 do proc
nº 05-637 de 2018
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RP 11.1.9

PROJETO DE LEI Nº

PL
637/2018

"Institui a Feira Sustentável e a feira noturna e fixa outras providências."

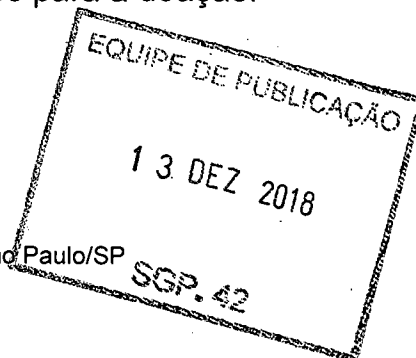
A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar e implantar e conceder permissão para a instalação de Feira Sustentável no âmbito do município de São Paulo.

Art. 2º A Feira Sustentável consiste em políticas públicas sustentáveis ao meio ambiente onde cada permissionária utilizará embalagens biodegradáveis para sacolas, canudos, copos, todos de acordo com as especificações técnicas sustentáveis.

Art. 3º - A higienização bem como a limpeza pós feira, será em conformidade com o decreto de regulamentação da presente lei e será de responsabilidade do permissionário o recolhimento de todos os detritos, lixos, e descarte dos materiais e alimentos que não forem utilizados.

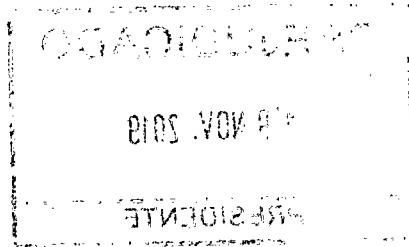
Parágrafo único. Os alimentos não comercializados poderão ser reaproveitados em programas sociais e em convênios com instituições assistenciais para distribuição de alimentos gratuitos de forma que a qualidade, a validade e o consumo estejam adequados para a doação.



Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

05 - SGP. 22 - 03/12/2018 - 16:59 - 008573 - 1/1

Matéria PL 637/2018. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?pld=193961>.



Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
02 a 04 e folha de informação
sob nº 05 . 13...12...18...
Ass: _____

Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF. 11.479

Folha nº 02 do proc.
nº 05-637 de 2018

OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA/
Técnico Administrativo
RE. 11.479



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

Art. 4º - Os permissionários poderão fazer convênios e parcerias com entidades de reciclagem de materiais e produtos perecíveis com a finalidade de proteger o meio ambiente e limpeza adequada do local da feira.

Art. 5º - Fica permitida a instalação de Feira Noturna em horários diversos a partir das 14h00min em locais abertos de livre acesso, bem como dentro de condomínios e locais fechados, respeitados o direito de vizinhança, as normas e regulamentações acerca de barulhos e ruídos, bem como a disponibilidade de acesso aos usuários.

Art. 6º - Fica de responsabilidade dos permissionários a instalação de banheiros químicos nas feiras acima instituídas, bem como nas feiras já em atividade.

Art. 7º - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em

EDIR SALES

Vereadora

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES**

Folha nº 03 do proc.
nº 01-637 de 2018
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo
RF. 11.470

JUSTIFICATIVA

A realização de feiras livres dentro do município de São Paulo constitui uma verdadeira tradição que está no dia a dia da população paulistana há gerações.

Tal atividade é uma das formas mais antigas de prática comercial, advinda desde os tempos da antiguidade e passando por diversos momentos de nossa história, como a expansão marítima onde produtos de diversas origens e localidades eram levados e trazidos para serem comercializados em feiras-livres nas mais variadas partes do planeta.

Ocorre que a evolução do pensamento com novos conceitos hoje entendidos e racionalizados pela modernidade nos traz a necessidade de criarmos regras para adaptação de nossas feiras livres de maneira que as mesmas passem a ser sustentáveis e otimizadas a novas rotinas e hábitos dos nossos habitantes.

Ademais, é necessário um regramento que desonere a municipalidade da responsabilidade da limpeza e higienização do local trabalhado e que busque o respeito dos comerciantes aos horários estabelecidos integrando-nos com os moradores da via pública e entorno e fazendo com que a feira-livre efetivamente cumpra com uma função social.

É de suma importância, por exemplo, que sejam disponibilizados banheiros químicos para a utilização de todos para garantir o mínimo de

Viaduto Jacareí, 100 – 10º andar – Sala 1014 – São Paulo/SP

Folha nº 04 do proc.
nº 01-637 de 2018
OTAVIO DE CARVALHO MOREIRA
Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**
GABINETE DA VEREADORA EDIR SALES

humanização do ambiente de trabalho. Os alimentos que acabam não sendo comercializados devem igualmente ter uma utilização.

Atualmente em São Paulo são montadas 122 feiras com uma média de 30 equipamentos por montagem. São aproximadamente 3660 permissionários que produzem cerca de 20 toneladas por dia. Por óbvio há uma necessidade de criamos normas para que pensemos na sustentabilidade das feiras-livres.

Sobre os horários, a rotina do paulistano é ininterrupta. Sempre haverá trabalhadores cumprindo as mais variadas jornadas, o que torna o horário tradicional matutino das feiras-livres insuficiente para o atendimento de todos. Assim, urge implantarmos as chamadas feiras vespertinas e noturnas, observando horários alternativos para o atendimento da demanda municipal.

Por todo o exposto, conto com a colaboração e apoio dos Nobres Pares à aprovação deste Projeto de Lei.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

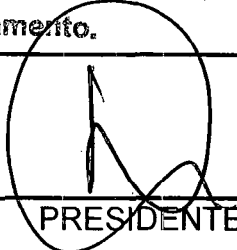
05

do processo nº 01 – PL 637 de 2018

13 12 18

(a)

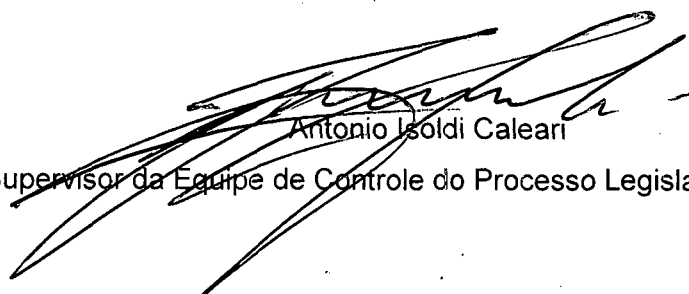
Otávio de Carvalho Moreira
Técnico Administrativo
RF: 11.479

LIDO HOJE
ÀS COMISSÕES DE: 13 DEZ 2018
Const., Just. e Leg. Particip.,
Pol. Urb., Metrop. e Meio Amb.
Trâns., Transp., At. Econ., Tur., Lcz. e Graton.,
Finanças e Orçamento.

PRESIDENTE

À Procuradoria – Setor de Pesquisa e Assessoria de Análise Prévia das Proposituras.

Efetuada a autuação, encaminho os presentes autos para prosseguimento.

13 DEZ 2018


Antonio Isoldi Caleari
Supervisor da Equipe de Controle do Processo Legislativo - SGP.22

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DE PESQUISA E ASSESSORIA DE ANÁLISE PRÉVIA DAS PROPOSITURAS

EM 14/12/2018 AS 15 hs
POR BLO

SADA: 08/01/19 AS: 17h ASS: Livia

fls. 6

Matéria PL 637/2018. Documento digitalizado e autenticado por CARLOS EDUARDO GOMES. Sua validade pode ser conferida em <https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbriuDocumento?plD=193961>.

8105 1-30

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
Seguem juntado(s) o(s) documento(s) de
fls. 06/07. S.P. 08/01/19
Livia

Livia Salomão Nogueira
Técnico Administrativo
RF: 11.274



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 06
Proc. N° 637/18
Lívia Salomão Nogueira
RF 11.274

SETOR DE PESQUISA, ASSESSORIA E ANÁLISE PRÉVIA

PL 637/18

Realizada a pesquisa legislativa, a respeito do assunto foi localizado o seguinte:

- Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, que institui o Código de Defesa do Consumidor;
- Lei Federal nº 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998, que Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Lei Federal nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.316, de 01 de fevereiro de 2002, que dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 13.725, de 9 de janeiro de 2004, que institui o Código Sanitário do Município de São Paulo. Regulamentada pelo Decreto nº 50.079/08;
- Lei Municipal nº 14.731, de 20 de maio de 2008, que institui a Feira Municipal de Economia Solidária – ECOSOL e as Feiras Regionais de Economia Solidária das Subprefeituras – ECOSOL REGIONAIS, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 14.933, de 05 de junho de 2009, que institui a Política de Mudança do Clima no Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 15.375, de 18 de maio de 2011, que dispõe sobre a proibição da distribuição gratuita ou venda de sacolas plásticas a consumidores em todos os estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo;
- Lei Municipal nº 15.572, de 9 de maio de 2012, que determina a adoção dos critérios socioambientais que especifica no desenvolvimento e implantação de políticas, programas e ações pelo Poder Público Municipal, e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 15.947, de 26 de dezembro de 2013, que dispõe sobre as regras para a comercialização de alimentos em vias e áreas públicas (a denominada 'comida de rua');
- Lei Municipal nº 16.062, de 13 de agosto de 2014, que dispõe sobre o descarte de embalagens recicláveis em todos os pontos comerciais no Município de São Paulo, e dá outras providências;



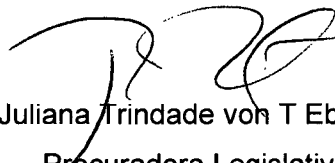
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO
PROCURADORIA**

Folha 07
Proc. N° 637/18
Livia Salomão Nogueira
RF 11.274

- Lei Municipal nº 16.871, de 15 de fevereiro de 2018, que altera dispositivos da Lei nº 13.478, de 30 de dezembro de 2002, e da Lei nº 15.244, de 26 de julho de 2010, para estabelecer mecanismos de denúncia sobre o descarte irregular de resíduos e respectivas sanções no Município de São Paulo, e dá outras providências;
- Decreto Municipal nº 54.991, de 2 de abril de 2014, que aprova o Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de São Paulo;
- Resolução AMLURB nº 55/15, que institui as especificações técnicas das sacolas bioplásticas reutilizáveis a serem utilizadas pelos estabelecimentos comerciais do Município de São Paulo;
- Portaria da Secretaria Municipal de Saúde nº 2619, de 06 de dezembro de 2011, que aprova o Regulamento de Boas Práticas e de Controle de condições sanitárias e técnicas das atividades relacionadas à importação, exportação, extração, produção, manipulação, beneficiamento, acondicionamento, transporte, armazenamento, distribuição, embalagem e reembalagem, fracionamento comercialização e uso de alimentos – incluindo águas minerais, águas de fontes e bebidas-, aditivos e embalagens para alimentos;
- PL 2/16, que dispõe sobre a obrigatoriedade de bares, lanchonetes, quiosques, ambulantes e similares a utilizarem guardanapos e canudos de plástico individualmente e hermeticamente embalado no âmbito do Município de São Paulo, e dá outras providências;
- PL 99/18, que dispõe sobre a proibição de fornecimento de canudos confeccionados em material plástico, nos locais que especifica, e dá outras providências.

À Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa, conforme despacho do Sr. Presidente de fls. 05.

São Paulo, 26 de dezembro de 2018.


Juliana Trindade von T Eberlin
Procuradora Legislativa
OAB/SP 232.414

RECEBIDO
Comissão de Constituição, Justiça
e Legislação Participativa
Em 09/01/18 às 15:00

RF

Caio Cesar Rodrigues
Técnico Administrativo
RF. 11.267

Ao Nobre Vereador /A Nobre Vereadora

SANDRA TADEU.

Para Relatar.
Sala da Comissão de Constituição, Justiça e
Legislação Participativa.
Em 26/1/2019

Presidente

Obs. O prazo para manifestação é de 8 dias.
nos termos do § 3º do artigo 63 do R.I.

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 28/02/2015 AO 13:11 HS

POR

Sustento B

SAÍDA 01/04/2015 AS 16 H 35 ASS: SGT

RECEBIDO NA PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SETOR DO PROCESSO LEGISLATIVO

EM 12/06/19 11:00 HS

POR

Julia

SAÍDA 17/7/19 AS 14 H 00 ASS: Julia

Segue juntado nesta data documento(s)
e papel de informação rubricado por (assinatura)

nº 08 A108 Em 22/08/19

Caio Cesar Rodrigues
RF 11.267 - Técnico Administrativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0637-18

Folha nº 08 do proc.
nº PL-637 de 20 18
Caio César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

fls. 10

PARECER Nº 1264/2018 DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 0637/18.

Trata-se de projeto de lei, de autoria da Nobre Vereadora Edir Sales, que institui a Feira Sustentável e a feira noturna.

O projeto autoriza o Poder Executivo a criar e formalizar permissão de uso para a instalação de Feira Sustentável, que obriga cada permissionário a utilizar no comércio sacolas, canudos e copos biodegradáveis.

A propositura ainda determina que os alimentos não comercializados poderão ser reaproveitados em programas sociais e em convênios com instituições de assistência social que realizem a distribuição gratuita de alimentos, bem como que os permissionários poderão fazer parcerias com entidades de reciclagem para o descarte adequado dos resíduos da feira.

O projeto também autoriza a instalação de feira noturna, a partir das 14 (quatorze) horas, em locais abertos de livre acesso, bem como dentro de condomínios e locais fechados.

Sob o aspecto jurídico, o projeto pode prosperar, como veremos a seguir.

Consoante o disposto no art. 30, inciso I, da Constituição Federal compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local, dispositivo com idêntica redação no art. 13, inciso I, da Lei Orgânica Municipal.

Por interesse local, segundo Dirley da Cunha Junior, *entende-se, não aquele interesse exclusivo do Município, mas seu interesse predominante, que o afete de modo mais direto e imediato.* (In, Curso de Direito Constitucional, 2ª edição, Salvador: Juspodivm, 2008, p. 841.)

Outrossim, o projeto encontra respaldo no poder de polícia do Município, respaldado pelo art. 160 da Lei Orgânica do Município:

Art. 160 - O Poder Municipal disciplinará as atividades econômicas desenvolvidas em seu território, cabendo-lhe, quanto aos estabelecimentos comerciais, industriais, de serviços e similares, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I - conceder e renovar licenças para instalação e funcionamento;
- II - fixar horários e condições de funcionamento;
- III - fiscalizar as suas atividades de maneira a garantir que não se tornem prejudiciais ao meio ambiente e ao bem-estar da população;

Relatório nº 1491/2019

**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0637-18

- IV - estabelecer penalidades e aplicá-las aos infratores;
- V - regulamentar a afixação de cartazes, anúncios e demais instrumentos de publicidade;
- VI - normatizar o comércio regular, o comércio ambulante por pessoa física e jurídica nas vias e logradouros públicos e a atividade mercantil transitória em pontos fixos e em locais previamente determinados sem prejuízo das partes envolvidas;
- VII - regulamentar a execução e controle de obras, incluídas as edificações, as construções, reformas, demolições ou reconstruções, os equipamentos, as instalações e os serviços, visando a observância das normas urbanísticas de segurança, higiene e qualidade de vida em defesa do consumidor e do meio ambiente; VIII - outorgar a permissão de uso em locais apropriados, inclusive vias e logradouros públicos, para os serviços de interesse da coletividade, nos termos a serem definidos em lei.
- (...)

Por outro lado, a instituição da feira sustentável objetiva fomentar atitudes voltadas à preservação ambiental, de modo que encontra amparo no art. 225 da Constituição Federal, que assim dispõe:

Art. 225. Todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Não bastasse, o artigo 23, VI, da Constituição Federal determina que “é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios proteger o meio ambiente e combater a poluição em qualquer de suas formas”.

Nesta toada, o Supremo Tribunal Federal decidiu, recentemente, que “o Município tem competência para legislar sobre meio ambiente e controle da poluição, quando se tratar de interesse local” (RE 194.704/MG). Dito de outro modo, o município é competente para legislar sobre o meio ambiente concorrentemente com a União e o Estado, no limite do seu interesse local e desde que tal regramento seja harmônico com a disciplina estabelecida pelos demais entes federados (art. 24, VI, c/c 30, I e II, da Constituição Federal) (STF. RE 586.224. Repercussão geral. Tema 145. J. 09.03.2015).

Durante a tramitação do projeto deverão ser realizadas duas audiências públicas em atenção ao disposto no art. 41, VIII, da Lei Orgânica do Município.



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0637-18

Folha nº 09 do proc. fls. 12
nº PL-637 de 20 18
Calo César Rodrigues
RF 11.267 - SGP-12

Para ser aprovado, o projeto depende de voto favorável da maioria absoluta dos membros desta Casa, nos termos do art. 40, § 3º, XII, do mesmo diploma legal.

Pelo exposto, na forma do Substitutivo que segue, apresentado para adequar o texto à técnica legislativa prevista na Lei Complementar nº 95/98, somos

PELA LEGALIDADE.

SUBSTITUTIVO Nº DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO
PARTICIPATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 637/18

Institui a feira sustentável e a feira noturna no
Município de São Paulo.

A Câmara Municipal De São Paulo DECRETA:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a criar, implantar e conceder permissão para a instalação de feira sustentável no âmbito do município de São Paulo.

Art. 2º Na feira sustentável todos os permissionários deverão utilizar sacolas, canudos, copos e embalagens biodegradáveis.

Art. 3º A limpeza pós feira será realizada em conformidade com o decreto de regulamentação da presente Lei e será de responsabilidade do permissionário o recolhimento de todos os detritos, lixos, e o descarte dos materiais e alimentos que não forem utilizados.

Parágrafo único. Os alimentos e produtos perecíveis não comercializados poderão ser reaproveitados em programas sociais e em convênios com instituições assistenciais para distribuição de alimentos gratuitos desde que a qualidade, a validade e o consumo estejam adequados para a doação.

Art. 4º Os permissionários poderão fazer convênios e parcerias com entidades de reciclagem de materiais.

Art. 5º Fica permitida a instalação de feira noturna em horários diversos a partir das 14h00 horas em locais abertos de livre acesso, bem como dentro de condomínios e locais fechados, respeitados o direito de vizinhança, bem como as normas e regulamentações acerca de barulhos e ruídos.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO,
VOLTA À 2ª DISCUSSÃO
19 NOV. 2019
PRESIDENTE



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

pl0637-18

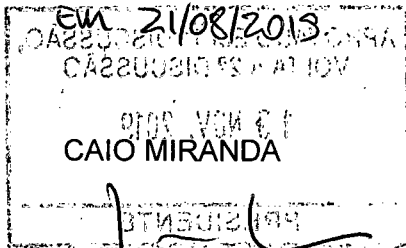
Art. 6º Fica sob a responsabilidade dos permissionários a instalação de banheiros químicos nas feiras instituídas por esta Lei, bem como nas feiras já em atividade.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 8º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E LEGISLAÇÃO PRELIMINAR, AURÉLIO NOMURA



CELSO JATENE

CLÁUDIO FONSECA

REIS

RICARDO NUNES

RINALDI DIGILIO

RUTE COSTA

SANDRA TADEU
Relatora

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL
DE 22/08/19
Pág. 86 Col. 4

RF 11261

Segue(m) juntado(s) nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado(s) sob folha(s)

SEM PREJUIZO
10
Em 22/08/19



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Papel para informação, rubricado como folha nº

10

do processo nº PL-637 de 20 18, 22, 08, 19 (a)

RF **Caio Cesar Rodrigues**
Técnico Administrativo
RF. 11.267

A Comissão de URB
Em 23/08/19 às 12h00
Vinicius Moreira do Nascimento
R.F.: 11.261

RECEBIDO, na Comissão de Política Urbana
Metropolitana e Meio Ambiente.

23 AGO. 2019

Secretário Aparecido Ferreira RF.
101.075-SGP.12

Ao Vereador / À Vereadora

Camilo Custódio

Para relatar,
Sala da Comissão de Política Urbana, Metropolitana
e Meio Ambiente.

Em 29/08/19
[Assinatura]
Presidente

Obs.: O prazo para manifestação é de 8 dias, nos
termos do § 1º do art. 61 do Regimento Interno.

Segue em juntado 5, nesta data documento(s)
e papel de Informação rubricado 5 sob folha(s)
n.º 11 A 17 Em 20/09/2019
Inamar Alves de Sousa Jr.
RF 101.204 - SGP-12





**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: DALTON SILVANO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA

LOCAL: Câmara Municipal de São Paulo

DATA: 18/09/2019

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão

Folha nº 12

fls. 17

Processo nº 01-637/2018

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.20 - SGP-12

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Bom dia. Com a presença do Vereador Fábio Riva, Líder do Governo, grande Vereador da Comissão de Política Urbana, declaro abertos os trabalhos da 14ª audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente de 2019.

Informo que esta reunião está sendo transmitida pelo portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link Auditórios On Line. A íntegra da (ininteligível) desta audiência pública estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, www.saopaulo.sp.leg.br, no link Audiências Públicas, Registro Escrito.

Esta audiência foi publicada no *Diário Oficial da Cidade* em 12 de setembro, 16 e 19 de setembro no jornal *O Estado de São Paulo*, e 17 de setembro de 2019 no jornal *Folha de São Paulo*.

Ficam convidados a participar da audiência pública dos projetos de lei os Srs. Vereadores e secretários municipais. De antemão, quem quiser falar sobre qualquer projeto que esteja na pauta, por favor, faça inscrição com o Sr. Inamar da nossa secretaria.

Registro a presença do Sr. Gustavo Partesani, ex-Secretário de Desenvolvimento Urbano, do governo anterior, um grande técnico, com quem tive oportunidade de conviver e obviamente também de aprender. Tivemos nossos embates políticos, mas foi muito importante. Vereador Fábio Riva, que hoje é o relator do projeto da Operação Urbana dos bairros do Tamanduateí, foi muito importante o nosso diálogo. Infelizmente nós não conseguimos concluir, mas agora será concluído como Relator Fábio Riva, dentro das diretrizes com que foi traçado. É muito importante principalmente para o nosso bairro do Cambuci. Bem-vindo.

Passemos ao primeiro item da pauta.

- “PL 151/2019, do Poder Executivo, do Prefeito Bruno Covas, dispõe sobre a desafetação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso comum do povo, localizadas nos seguintes núcleos urbanos informais: Basílio Teles, Jardim Fraternidade - Perímetro 5, Sonata do Adeus, Três Portos, Sapé Funaps, Paraísoópolis, Fazendinha; sobre a desafetação de áreas públicas municipais da classe dos bens de uso especial localizadas nos seguintes núcleos urbanos informais: Miguel Russiano e Vila União V. P., com a finalidade de promover programa de regularização fundiária de interesse social; e autoriza o Executivo a transferir os imóveis que especifica a órgão, empresa ou entidade da administração pública municipal direta ou indireta, para a promoção de regularização fundiária de interesse social.”

Com a palavra, Eduardo de Brassi, Secretário Adjunto da Secretaria da Habitação.

O SR. EDUARDO DE BRASSI – Em primeiro lugar, cumprimentar os Srs. Vereadores, Vereador Dalton Silvano, nosso Vereador Fábio Riva.

E destacar a importância desse projeto, porque todas essas áreas se encontram hoje com processos administrativos abertos para regularização fundiária na Secretaria Municipal de Habitação. São áreas que já estão com a regularização em andamento e a continuidade depende da desafetação, nos termos da Lei Municipal 13514, de 2008.

O projeto contempla seis áreas públicas para as quais pretende outorgar concessão de uso para fins de moradia. Parte das áreas tem origem em desapropriação de decreto de utilidade pública e necessita ser destinada para fins de regularização. Essas áreas são a Miguel Russiano, na Vila Matilde, Penha, uma área de ZEIS 1, para regularização de 25 domicílios na área. A Vila União, que fica na região de Sapopemba, é atualmente uma ZEIS 1, com 40 domicílios. As demais possuem características de ZEIS mas não foram mapeadas como tal.

Como tal a Basílio Teles em Campo Limpo é uma zona mista, atualmente, composta por 150 domicílios; o Sonata do Adeus em Cidade Tiradentes é uma zona mista de

interesse social e ambiental; o Jardim Fraternidade perímetro cinco no M'Boi Mirim é uma zona mista de interesse social e ambiental com 127 domicílios e o Três Portos em Casa Verde e Cachoeirinha com 345 domicílios, compreendem, então, com a desafetação dessas áreas, vão beneficiar mais de 1.100 famílias que estão em processo de regularização fundiária na Secretaria. Os conjuntos habitacionais, o projeto prevê a transferência por doação para entidade de administração pública responsável, até a operação interligada; Sapé operação interligada transferência para a Cohab Paraisópolis transferência para a Cohab e CDHU são necessárias, também, para a regularização fundiária desses empreendimentos.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente.

Tem a palavra o Vereador Fabio Riva que falará sobre esse item. Aliás, o relator desse projeto deixou de falar.

O SR. FÁBIO RIVA – Primeiro, eu queria agradecer a presença de todos, principalmente, o pessoal do Edu e sua equipe, a equipe de regularização fundiária. É mais um passo importante para a gente tornar a cidade cada vez mais regular e dar dignidade para as pessoas.

Eu tenho feito esse trabalho junto com a Coordenadoria de Regularização Fundiária através de vários conjuntos que também nasceram na década de 90 e que ainda carecem dessa titulação.

Então, é um trabalho que não é de um dia. Muitas vezes, é um trabalho quase que de uma vida toda. Eu acho que um trabalho que nós temos hoje, no Poder Público, e com a legislação que permite uma agilidade nesse processo, a gente, cada vez mais, minimizar o drama dessas famílias que compraram seus terrenos. Alguns até estão em área pública como o exemplo desse PL que chegou na Casa, que o Secretário Adjunto acabou de dizer, mas a importância de termos, cada vez mais, um olhar atento.

Eu tenho cobrado o Secretário, cobro no bom sentido, porque sei que quem está lá na ponta, passam os governos, a gente faz reunião, volta reunião, e nunca entregamos os títulos. Então, eu acho que chegou a hora, até pelo plano de metas, a gente poder começar a voltar a ter a confiança, principalmente, desses núcleos e desses projetos habitacionais, quando a gente entrega esses títulos. A conversa é boa, a apresentação é excelente, mas o que as pessoas querem mesmo é ter sua escritura na mão.

Sei que o caminho não é fácil, mas cada vez que temos vocês no Parlamento, é importante que saibam o quanto as pessoas cobram dos Vereadores que isso saia, realmente, do papel, que seja uma realidade, dando mais dignidade para as pessoas, a segurança jurídica necessária, e a regularização fundiária vai fazer isso, eu tenho certeza.

É uma linha importante da Secretaria de Habitação, através da coordenação, mas que a gente precisa, também, ter o apoio de outros entes, como o Cartório de Registro de Imóveis.

Viu, Vereador Dalton Silvano, eu estou pensando de que forma nós vamos conseguir trazer os cartórios aqui dentro desta Casa, para que possamos pedir um pouco mais de celeridade nos procedimentos, principalmente, da regularização fundiária. Eu sei que existe toda uma questão jurídica legal, mas precisam ter essa atenção.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não havendo mais oradores, declaro encerrada a 2ª audiência pública do PL 151/2019.

Quero anunciar a presença do Sr. Douglas de Paula Damaro, Engenheiro, substituindo o Sr. Vitor Levi, da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Quero registrar a presença do Sr. Márcio Albuquerque, representando a Secretaria da Fazenda, bem como da Sra. Silvia Mesquita, Coordenadora do CRF da Secretaria Sehab.

Passemos ao segundo item da pauta: PL 277/2019, do Poder Executivo, Prefeito Bruno Covas.

Folha nº 13

Processo nº 01-637/2018 fls. 19

Inamar Alves de Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

"PL 277/19. Altera os artigos 12 e 13 da Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e normas relativas à implantação, à construção e à reforma com ou sem ampliação, para instalação e funcionamento de aeródromos, heliportos, helipontos e similares, no Município de São Paulo, com fundamento nos arts. 119 e 120 da lei nº 13.430, de 13 de dezembro de 2002". Relator Vereador Fabio Riva.

Não havendo nenhum orador inscrito, declaro encerrada a primeira audiência pública do PL 277/19.

Passemos ao item 3 da pauta. Segunda audiência pública do PL 820/13, do Vereador Eduardo Tuma.

"PL 820/13. Dispõe sobre a proibição de cobrança de impostos municipais sobre o patrimônio, a renda e os serviços das igrejas ou templos no âmbito do Município de São Paulo". Relator Vereador Fabio Riva.

Anuncio a presença do Sr. Vereador José Police Neto.

Inscrito para falar o Sr. Márcio Albuquerque.

O SR. MÁRCIO ALBUQUERQUE – Bom dia a todos.

Meu nome é Márcio Albuquerque e sou representante da Secretaria Municipal da Fazenda. Eu venho trazer o posicionamento, na data de hoje, a cerca do PL 820/13, do Vereador Eduardo Tuma que "dispõe sobre a proibição de cobrança de impostos municipais sobre o patrimônio, a renda e os serviços das igrejas ou templos no âmbito do Município de São Paulo".

Na verdade, a ementa acaba por ser genérica demais porque os templos de qualquer culto já têm a imunidade garantida pela Constituição Federal, no artigo 150, VI, b. Permitam-me ler: "Sem prejuízo de outras garantias asseguradas ao contribuinte, é vedado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios: instituir impostos sobre:...

b) templos de qualquer culto;... § 4º As vedações expressas no inciso VI, alíneas b e c, compreendem somente o patrimônio, a renda e os serviços relacionados com as finalidades essenciais das entidades nelas mencionadas". Ou seja, a imunidade constitucional atinge o patrimônio, no caso nosso, afasta a incidência do IPTU; afasta a incidência do ISS, no caso de aquisição, pelos templos, de qualquer imóvel, e afasta a incidência do ISS no que tange os serviços prestados por essas entidades: templo de qualquer culto, de forma geral. E o projeto de lei, no artigo 1º, proíbe a cobrança de IPTU, ISS e ITBI nas contas de serviços públicos municipais próprios delegados, terceirizados ou privatizados de igreja ou templo, desde que o imóvel esteja comprovadamente na propriedade.

Na verdade, o que devemos ressaltar, nesse projeto de lei, é que, por exemplo, no IPTU, primeiro, não existe o IPTU cobrado em uma conta. Então, na verdade, esse projeto seria inócuo em relação ao IPTU e ao ITBI, porque o ITBI é um fato isolado, só existe na transmissão.

Acerca do ISS, cumpre ressaltar que, se um eventual serviço for prestado por uma entidade e houver cobrança de ISS, esse ISS será devido pela prestadora do serviço. Não é um ISS das entidades de Município. Então, você acaba dando uma isenção para uma entidade que não está contemplada dentro da Constituição. Por isso, entendemos que essa norma aqui acaba, ao contrário do que é colocado no parecer, afrontando a Constituição Federal, por se tratar de uma norma inconstitucional, porque ela acaba concedendo uma imunidade ou uma isenção, que se diga, para uma entidade que não faz direito. Ou seja, esse tributo devido, esse ISS devido não é da igreja, ele é do serviço prestado para essas entidades, por isso que ele se torna devido. E, aí, caímos naquele artigo 166, do CTN, que fala sobre a restituição de tributos indiretos, se o respectivo encargo for suportado pelo contribuinte de fato. Ou seja, esse artigo vem comprovar que esse ISS não é o ISS da igreja. Ele é o ISS devido se, eventualmente for cobra alguma conta, devido pela entidade que presta o serviço e, nesse caso, se fôssemos conceder isenção, acabaríamos criando uma norma que fere a isonomia, fere a igualdade entre os contribuintes, porque quem presta serviço para os templos de

qualquer culto teria uma isenção e quem não presta não teria. Ou seja, acaba distorcendo um pouco a Constituição e ferindo o princípio da igualdade tributária. Em que pese ser nobre o ideal do projeto, entendemos pelo não prosseguimento do PL 820/13.

Era isso o que eu tinha a colocar. Muito obrigado pela atenção.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeito.

Apenas para deixar registrado aqui que, do item 3 ao item 20, todos serão projetos da segunda audiência pública. Então, já fica consignado e, assim, não preciso ficar toda hora falando.

Então, não havendo mais oradores para falar, declaro encerrada a audiência pública do PL 820/13.

Anuncio as presenças das Sras. Silvia Mesquita Rodrigues de Freitas, da Sehab, Coordenadoria de Regularização Fundiária; Daniela Moura Zanetti, da Sehab também, da Comunicação; Candelária Garcia, também da Sehab. Que fique consignado nos Anais desta Casa que a Sehab veio de forma representativa.

Passemos ao item 4 da pauta. PL 201/15, Vereadores Marcos Belizário e Jonas Camisa Nova.

“PL 201/15. Dispõe sobre o descarte dos filtros de cigarro e demais componentes de qualquer produto fumígeno, derivado ou não do tabaco, e dá outras providências”. Relator Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos para falar. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública do PL 201/15.

Passemos ao item nº 5 da pauta, PL 380/16, Vereador Jonas Camisa Nova.

“PL 380/16. Dispõe sobre a divulgação de procedimentos de descarte de corpos de animais mortos no Município de São Paulo e dá outras providências”. Relator Vereador Arselino Tatto.

Não há orador para falar sobre a matéria. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Passemos ao item 6 da pauta, PL 503/16, Vereadores Nabil Bonduki e Eduardo Matarazzo Suplicy.

“PL 503/16. Dispõe sobre o manejo de espécies arbóreas exóticas para fins de silvicultura na zona rural do Município de São Paulo e dá outras providências”. Relator Vereador Arselino Tatto.

Não há oradores inscritos para falar sobre a matéria. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Passemos ao item 7 da pauta, PL 696/17, Vereador José Police Neto.

“PL 696/17. Autoriza o Poder Executivo a alterar o zoneamento das quadras 301.025, 301.024, 301.023 e 301.020 para ZER-1, no mapa 1 - perímetro de zona, exceto ZEPEC da lei 16.402 de 23 de março de 2016”. Relator Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra o Vereador José Police Neto.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, trazer uma informação importante desse projeto.

Nós fomos procurados pelo conjunto de moradores do Jardim Morumbi Sul que apontavam uma inconsistência nos mapas aprovados na legislação que dá suporte ao zoneamento da Cidade, apontando que essas quadras aqui citadas, que são quatro quadras, tiveram a alteração da chegada à Câmara, a saída de Zona Estritamente Residencial, como era a história daquele bairro, se somando a uma porção de Zona Mista que faz fronteira com a Marginal do Tietê. O que acontece é que o declive dessa região é de mais ou menos 78 metros. Portanto, estamos falando de um bairro residencial no topo do bairro se relacionando diretamente, a partir de uma Zona Mista, com aquele que é lindeiro à Marginal. O que aconteceu é que essa Zona Mista lindeira à Marginal, se conectou a quatro quadras do bairro residencial sem nenhuma demanda explícita, no processo de tramitação na Casa, e só com a distinção do desenho,

atingindo aproximadamente 40 residências dentro dessa ZER. Então, surgiu a grande dúvida: por que da alteração? Ninguém conseguiu reconhecer uma demanda que sugerisse a alteração. Por este motivo, nós apresentamos a legislação corrigindo o zoneamento para que a área residencial consolidada estivesse protegida da Zona Mista necessária lindeira à Marginal.

Portanto, faz todo o sentido termos uma Zona Mista de uso intenso ligada à Marginal, mas não faz nenhum sentido você conectar essa Zona Mista a quatro quadras estritamente residenciais do bairro, que é a colina daquele vale. Então, o que estamos tentando aqui é corrigir uma distorção que foi verificada exclusivamente nos mapas e que nunca esteve em nenhum debate, nem em proposta de alteração por nenhum dos Vereadores, nem pelo Executivo quando da aprovação da lei.

Portanto, acreditamos que tenha sido uma fragilidade no desenho mesmo, por isso apresentamos em forma de correção, porque, de fato, pode ser um prejuízo muito grande a este bairro estritamente residencial. Mas, associe-se a isso uma ZEPEC que temos dentro deste próprio bairro. Então, temos dentro do Jardim Morumbi Sul uma área também protegida.

Então, o que estamos tentando aqui é resgatar a Zona Estritamente Residencial que não tenha acesso à Marginal. Porque, da nossa análise, só poderia ser algum desejo de somar essas quadras residenciais ao terreno lindeiro da Marginal, porque nenhuma dessas quadras têm saída para a Marginal. Elas só têm saída para dentro do bairro residencial. Portanto, nem se imaginava você construir, dentro de um bairro residencial, a verticalização permitida para a Zona Mista.

Então, o que estamos tentando aqui é proteger o bairro estritamente residencial, proteger a ZEPEC e, sim, incentivar o uso misto ou comercial desse lote de frente à Marginal.

Então, essa é a correção que preconizamos no projeto, projeto esse aprovado na Comissão de Constituição e Justiça, que está em nossa Comissão para a relatoria. Já venho conversando com o Vereador Toninho Paiva para ele entender a demanda trazida por aqueles moradores e, portanto, aqui, faço a defesa da propositura, defendendo aquelas 40 famílias envolvidas nessa alteração do seu zoneamento. Mas, muito mais que isso, os outros 300, que são moradores daquele bairro, que faz a preservação da ZEPEC, que é uma área de Mata Atlântica preservada exatamente no miolo do bairro Jardim Morumbi Sul.

Era isso, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente, Vereador Police Neto. Parabéns. Sempre demonstrando um profundo conhecimento sobre a matéria do Plano Diretor, da Lei do Zoneamento, etc.

Declaro encerrada a presente audiência pública ao PL 696/17.

Passemos ao item nº 8, PL 272/18, Vereador Zé Turin.

“PL 272/18. Dispõe sobre a proibição de distribuição de panfletos, jornais publicitários, cartazes e congêneres nas vias públicas e logradouros, bem como, colocação na parte externa de veículos estacionados ou que estejam transitando pelas vias públicas, afixação em postes, árvores, tapumes, muros, paredes e similares no Município de São Paulo”. Relator Vereador Camilo Cristófar.

Não há oradores inscritos para falar sobre a matéria, portanto declaro encerrada a presente audiência pública ao PL 272/18, Vereador Zé Turin.

Passemos ao item nº 9, PL 281/18, Vereadora Sandra Tadeu.

“PL 281/18. Institui campanha de conscientização nas escolas da rede pública municipal de ensino, visando afirmar a importância da proteção ao meio ambiente e aos recursos ambientais”. Relator Vereador Souza Santos.

Não há oradores inscritos para falar sobre a matéria, declaro encerrada a presente audiência pública.

Próxima audiência pública, item nº 10, PL 352/2018, Vereador Toninho Paiva. Dispõe

sobre a implantação e conservação de árvores nas vias públicas no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Fabio Riva.

Não há oradores para falar sobre a matéria, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 11, PL 357/2018, Vereador Ricardo Teixeira. Dispõe sobre a doação de 30% dos investimentos imobiliários em casas populares e dá outras providências. Relator é o Vereador Fabio. Não há oradores para falar sobre o PL, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 12, PL 514/2018, Vereador José Turin, PHS. Dispõe sobre a criação de um espaço reservado nas lojas petshops e feiras para exposição, doação, adoção e posse responsável de cães e gatos em estado de abandono no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator é o Vereador Camilo Cristóforo. Não oradores para falar sobre a matéria, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 13 da pauta, PL 521/2018, Vereador Rodrigo Goulart. Altera o mapa 1 integrante da Lei 16.402, de 22 de março de 2016, para incluir lote que especifica na ZCor 2, da Avenida Pacaembu, visando corrigir a segmentação da Zona Corredor da Avenida Pacaembu consolidando sua linearidade. Relator, Vereador José Police Neto.

Tem a palavra a Sra. Nazali, assessora do Vereador Rodrigo Goulart.

A SRA. NAZALI – Bom dia, Sr. Presidente; bom dia, Sr. Relator. De fato o projeto pretende fazer uma correção. Todos os lotes do corredor da Avenida Pacaembu foram gravados como ZCor. Este móvel é um imóvel que faz esquina com outra rua, portanto ele tem uma das suas faces votada para a rua lateral, mas a grande parte do imóvel, a fachada inteira do imóvel está voltado para o corredor da Avenida Pacaembu.

O mínimo que se pretende com este projeto é ter um registro na Casa de que é preciso uma lei de corrigendas da Lei de Zoneamento. Há equívocos desde de casos como este onde um lote foi prejudicado pelo...não foi visto no zoneamento do Corredor como um todo, como também com relação à coordenadas que mudam o perímetro de áreas.

Então, Dr. (ininteligível) já dizia isso no passado que após a edição de uma lei, era necessário fazer corrigendas. Este é um caso típico de corrigenda. Ele não é um caso simplesmente de discussão porque não há o que discutir. O lote está na Avenida Pacaembu, a Pacaembu é toda inteiramente um corredor com tráfego intenso, com ocupação absolutamente comercial. Não existe mais residência possível naquele corredor e este imóvel ficou com essa caracterização.

Portanto, é para dizer ao Sr. Relator que no mínimo é que pretendemos que isso fique registrado como uma corrigida da Lei Zoneamento.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não há mais oradores inscritos a falar sobre esse projeto. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 14, PL 594/2018, Vereador Claudio Fonseca, da Cidadania. Dispõe sobre a exigência da apresentação do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, AVCB, nas edificações voltadas à ocupação pública e dá outras providências. Relator, Vereador Souza Santos. Não há oradores inscritos para falar. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 15, PL 669/2018, do Vereador Eliseu Gabriel, Vereador Fabio Riva, Vereador José Police Neto, Vereador Paulo Frange. Institui os polos estratégicos de desenvolvimento econômico Noroeste, Norte, e Fernão Dias previsto na Lei 16.050, de 31 de julho de 2014 e dá outras providências. Relator, Vereador Toninho Paiva.

Tem a palavra a Sra. Brenda Regina, de Perus.

A SRA. BRENDA REGINA - Bom dia a todos. Primeiramente, eu gostaria de cumprimentar a Câmara pela iniciativa do PL 669, de 2018, pelo plano de desenvolvimento que é esperado desde 2014. Eu, como trabalhadora da região, fico feliz com a volta do assunto no foco do debate público uma vez que esse desenvolvimento vai trazer mais empregos para região porque é uma região carente de

Página nº 25

Processo nº 04-637/2018 fls. 23

Inamar Alves de Sousa Jr. RF. 101.20 SGP.12

empregos, quem conhece sabe, com isso vai fazer com que os moradores não vejam a cidade só como uma cidade dormitório, uma vez que elas pedem muito tempo indo para outras regiões no transporte público. Vai ser agregador isso na Cidade, valorizando a Cidade e fazendo com que os próprios moradores valorizem o local onde eles moram.

Muito obrigada.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Tem a palavra o nobre Vereador José Police Neto, autor do projeto de lei.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Sr. Presidente, a gente chega a segunda audiência pública e eu queria já solicitar para que a gente autorize na próxima reunião que a comissão realize nos territórios, portanto podendo acolher da mesma forma que a Brenda veio até aqui trazer essa contribuição também buscar as contribuições lá no território. Então, na quarta da próxima semana, eu devo trazer um calendário em forma de oferta para a nossa Comissão permitindo que algo que a gente programou virtualmente, então, estou apresentando aqui um ambiente virtual que a gente criou com o auxílio dos Vereadores proponentes, eu sou um dos proponentes da matéria, e então, a gente criou um portal para recepcionar as contribuições dos moradores da Cidade e também da região trazendo o arcabouço legal da onde vem a ideia de ter uma estrutura planejada para aquele território.

Então, a gente traz os elementos. Um elemento fundamental para a percepção de todos é que todos os Arcos do Rodoanel não tiveram programa de desenvolvimento econômico. Então, a gente não fez esse programa para Zona Oeste. A Zona Oeste foi praticamente todas favelizada. A gente não fez isso para a zona Sul. A zona Sul tem um processo, infelizmente, vertiginoso de favelização e de ocupação absolutamente irregular e quando a gente chega na zona Leste onde o Rodoanel está passando, ele também está produzindo mais miséria do que desenvolvimento, que era o que era esperado com uma obra virtuosa como essa.

O que a gente está fazendo para Perus é tentar antecipar a chegada do Rodoanel com uma política de desenvolvimento que a gente tire do investimento público externalidades positivas e não externalidades negativas como as três outras alças aconteceram.

Por isso o território atingido por ele pega uma área absolutamente importante que a conexão do Rodoanel com a Anhanguera. A gente não fala da conexão com a Bandeirantes porque a Bandeirantes não tem conexão com as outras vias, então, é importante entender isso. A Raimundo que é a única avenida que se conecta com o Rodoanel Norte, então a gente está trazendo o polo de desenvolvimento da Raimundo Pereira e Fernão Dias que onde a gente tem a segunda desembocadura do Rodoanel já no Leste da zona Norte.

Então, a gente criou exatamente isso, o que são, onde eles estão nos artigos 177 a 179 do PDE. Qual o objetivo? Incentivar a instalação de empresas que necessitam de mão de obra intensivas e propiciem geração de emprego numeroso para esse território.

Então, estamos imaginando fazer com que os bairros lindeiros ao Rodoanel olhem para dentro enxergando o seu desenvolvimento e não olhem para região Central enxergando o seu subdesenvolvimento. Muitas das vezes, as pessoas miram na região Central da Cidade e enxergam o subdesenvolvimento do seu território, que a gente quer inverter esse cenário e que elas olhem para dentro do seu território onde você tem estrutura instalada e elas enxerguem o processo de desenvolvimento que pode acontecer ali. Esse modelo policentrico da Cidade pode garantir a redução das distâncias.

Hoje a Prefeitura abre a semana de mobilidade. A gente sabe que o maior problema que a gente tem de mobilidade na Cidade é a incapacidade das pessoas circularem ou, quando circulam, levam duas, três horas do seu ponto de origem para o seu ponto de atividade econômica.

Então, para esse eixo Norte, que é muito dificultado do ponto de vista da logística territorial, bairros que foram construídos de maneira precária, e nós estamos tentando buscar uma solução a partir da geração de emprego nessa área extensa que nós aqui apresentamos.

Mais do que isso, trazemos todos os elementos que vão evidenciando a forma com que o projeto foi estruturado. Tentamos então trazer toda a informação que está disponível, o que abre um campo para que o cidadão voluntariamente possa participar daquilo que a gente chamou de consulta pública.

Aqui nós realizaremos audiências públicas para um pouco levar informação para a população e colher informações, mas também deixamos o projeto em forma de consulta pública para que aconteçam manifestações, que contribuições aconteçam no curso completo da tramitação. Para isso criamos três abas que trarão três modelos de informação - o que são, qual o objetivo e como vamos realizá-lo. O nosso desejo é realizar essa jornada com quatro ou cinco audiências públicas no território e que tenhamos a especial oportunidade de percorrer essas três áreas. Uma reunião será na porção Anhanguera; uma reunião na porção Raimundo e uma reunião na porção Fernão Dias. E mais duas reuniões objetivas. Uma é aquela que vai receber os estudos econômicos porque temos também um suporte que vem acontecendo, neste momento, que é enxergar a vocação, enxergar as informações técnicas que vão balizando o desenvolvimento econômico; quais são as empresas que têm vocação para se instalar no território, qual a possibilidade de geração de empregos que têm, e aquelas que já estão instaladas, qual a possibilidade de ampliação? E há estudo científico para tanto. Haverá também uma última reunião com a população, como um todo, para o fechamento do exposto processo participativo.

O que nós estamos fazendo é que, com o aprendizado do Plano Diretor e da Lei de Parcelamento, quando diversas audiências públicas foram realizadas, nós utilizaremos o mesmo mecanismo de participação popular, de participação acadêmica porque conseguimos envolver estudos das universidades, o Cebrap está estudando o território., nós estamos conseguindo muito apoio técnico, muito apoio científico e apoio popular.

Então a minha abordagem nesta audiência pública é pedir autorização da Comissão para que tenhamos essa jornada de, no mínimo, cinco audiências públicas, uma em cada território, uma que aborda exatamente essa condição do desenvolvimento econômico; e a outra que aborda a participação ativa de toda a sociedade.

Era isso, Presidente, muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Não há mais oradores para falar sobre esse projeto de lei. Portanto, declaro encerrada a segunda audiência pública.

Vereador Police, obviamente V.Exa. sabe que a Comissão de Política Urbana age de forma democrática. Eu pediria, ao invés de apresentar na quarta-feira, combinar com os autores dos projetos de lei um cronograma de audiências públicas, que será referendada na próxima reunião.

Declaro então encerrada a audiência pública do PL 669/2018.

O próximo item da pauta é o PL 44/2019, Vereador Ricardo Nunes. “Dispõe sobre a revogação do § 5º do artigo 241 da Lei 16.050, de 31 de junho de 2014, e dá outras providências. Revoga dispositivo do Plano Diretor Estratégico do Município de São Paulo para adaptar a lei em tela às necessidades atuais diante da grande piora da mobilidade nos deslocamentos dos usuários nas vias públicas que margeiam o Rodoanel”.

Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Passemos ao item seguinte, PL 66/2019, Vereador Ricardo Teixeira. “Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a autorização de criação de pontos de ônibus ecológico e dá outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos”. Não há

oradores para falar sobre o projeto de lei. Declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 18, PL 91/2019 do Vereador Ricardo Teixeira. "Dispõe no âmbito do Município de São Paulo quanto à proibição de manter pássaros em gaiolas e da outras providências". Relator Vereador Arselino Tatto. Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei. Portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 19, PL 92/2019, do Vereador Ricardo Teixeira. Dispõe sobre o plantio de árvores frutíferas e de pequeno porte na cidade de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo.

Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 92/2019.

Passemos ao próximo item, PL 148/2019, do Vereador Arselino Tatto. Regulamenta o parágrafo 2º do artigo 367, da lei 16.050/2014, Plano Diretor Estratégico do município de São Paulo, utilização da outorga onerosa do direito de construir para regularização de edificações. O relator é o Vereador José Police Neto. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 148/2019.

Encerradas as audiências públicas, em segunda, passemos agora aos próximos projetos de lei a realizar primeiras audiências públicas, dos itens 21 ao 30. Então, os próximos projetos de lei serão em primeira pública.

Item 21, PL 74/2016, do Vereador Jonas Camisa Nova. Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema fotovoltaico, painéis solares nos edifícios residenciais e comerciais que disponibilizarem tomadas para recarregar veículos elétricos e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 74/2016.

Passemos ao próximo item. PL 223/2016, do Vereador Jonas Camisa Nova. Dispõe sobre a colocação de proteção nas extremidades do corrimão das escalas rolantes e dá outras providências. O relator é o Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 223/2016.

Passemos ao próximo item, PL 588/2016, do Vereador Eliseu Gabriel. Autoriza a criação do Parque Jaguaré, nas áreas das quadras F-782, F-783, F-785, F-786, F-787 e F-789 do setor 079, após a desapropriação na subprefeitura da Lapa e dá outras providências. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 588/2016.

Passemos ao próximo item, PL 606/2016, da Vereadora Edir Sales. Autoriza o Executivo a criar o agente fiscal de proteção ao animal doméstico, ampliando os direitos e garantia do animal doméstico e fixa outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 606/2016.

Passemos ao próximo item, PL 500/2018, da Vereadora Soninha Francine. Altera a lei 14.439, de 19 de junho de 2007, que dispõe sobre a reciclagem e a utilização de material reciclado no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo.

Para falar sobre o projeto, está inscrito o Sr. Rafael Magueta, assessor da Vereadora Soninha Francine.

O SR. RAFAEL MAGUETA – Bom dia. O PL 500/2018 visa a alterar uma lei de autoria da própria Vereadora Soninha Francine, especificamente no artigo 3º. A lei, vigente desde 2007, prevê que o Poder Executivo utilize material reciclado, papel reciclado, garantindo 10% do uso. Nesse projeto de lei, a gente mudou exatamente esse artigo 3º, para que todo órgão público utilize o papel reciclado e utilize o mínimo de 30%. A Câmara mesmo tem o hábito de utilizar mais o papel comum, de matéria-prima virgem, e a nossa luta é para que se garanta um percentual maior e que seja em todo órgão público, além do Executivo. Há ideia de se alterar isso. Inclusive a gente já vem fazendo um apelo para a comissão aqui, na presença do Sr. Presidente desta Comissão, para que sejam tomadas algumas medidas junto ao Tribunal de Contas, que

é um órgão auxiliar da Câmara de Vereadores, e até hoje se recusam a receber os protocolos de documentos com papel reciclado. O Tribunal de Contas tem uma portaria vigente, que proíbe esse tipo de documento. Então, fica esse apelo e fica também essa consideração referente ao projeto, que vai ser importante em todas as esferas do Poder Público.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Rafael, o senhor disse que vem fazendo um pedido para a Comissão de Política Urbana. Não me recordo do pedido nem do requerimento.

O SR. RAFAEL MAGUETA – Quanto ao pedido, eu já aproveitei a oportunidade para discorrer sobre a importância do projeto.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – O senhor pediu, ainda não pediu ou vai pedir?

O SR. RAFAEL MAGUETA – Estou pedindo agora, na oportunidade.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Então, faça o requerimento. Faça um requerimento ao Sr. Presidente da Comissão de Política Urbana, exatamente o que o senhor quer que a comissão requeira do Tribunal de Contas. Eu não sei o que o senhor vai pedir. Eu não vou pedir pelo senhor. Então, peça para que a Vereadora Soninha que faça um requerimento. Nós vamos apreciar e vamos encaminhar sim.

O SR. RAFAEL MAGUETA – Os pedidos feitos por oradores, em audiência pública, não são considerados então?

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Há o Regimento Interno. Então, para qualquer pedido, é necessário haver os devidos requerimentos. Por isso, na audiência pública, é para falarem do projeto de lei.

O SR. RAFAEL MAGUETA – Sim, exatamente. A matéria afeta o projeto de lei.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente.

O SR. JOSÉ POLICE NETO – Eu acho importante conseguir contextualizar o que é a matéria tratada no projeto e o que ela pode produzir em efeitos, sem a necessária aprovação do projeto. Então, se há desejo de uma mobilização política e social nesse entorno, sem dúvida alguma, um requerimento da Vereadora à comissão acelera o processo de contato nosso com outras autoridades. Essa é a questão.

Como a gente está em primeira audiência pública, a gente tem uma segunda, a ser realizada ainda. Pode ser que ela aconteça na própria comissão e a gente pode inclusive já anunciar tanto a oferta do requerimento como a sua aprovação.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente. Em não havendo mais oradores a falar sobre a matéria, declaro encerrada a primeira audiência pública ao PL 500/2018.

Passemos ao próximo item, PL 513/2018, do Vereador Zé Turin. Dispõe sobre a obrigatoriedade do município de São Paulo a disponibilizar castração gratuita para todos os cães e gatos em estado de abandono, sob os cuidados de tutores de baixa renda, entidades que zelam pelo bem-estar animal do município de São Paulo. O relator é o Vereador Arselino Tatto.

Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 513/2018.

Passemos ao próximo item, PL 519/2018, do Vereador Rinaldi Digilio. Determina aos supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres a disponibilizar caixa preferencial aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis no âmbito do município de São Paulo. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 519/2018.

Passemos ao próximo item, PL 578/2018, do Vereador André Santos. Altera as disposições da lei 11.345, de 14 de abril de 1993, dando nova redação. Dispõe sobre a adequação das edificações à pessoa portadora de deficiência e dá outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 578/2018.

Folha nº 17
Processo nº 01-637/2018 fls. 27

Inamar Alves de Sousa Jr.
RE. 101.2018 SGP.12

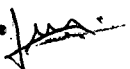
Passemos ao próximo item, PL 637/2018. Institui a feira sustentável e a feira noturna e fixa outras providências. O relator é o Vereador Camilo Cristóforo. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 637/2018.

Passemos ao próximo item, PL 30/2019, do Vereador Xexéu Tripoli. Dispõe sobre normas e funcionamento do Zoológico e similares, situados no âmbito do município de São Paulo e dá outras providências. O relator é o Vereador Souza Santos. Não há oradores inscritos. Está encerrada a audiência pública ao PL 30/2019.

Em não havendo mais projetos na pauta e nenhum outro assunto a ser tratado, declaro encerradas as presentes audiências públicas, na pauta da 14ª audiência pública de 2019.

0

0

Segue — juntado —, nesta data documentado,
o papel de informação rubricado — cob folhas(0)
n° 18 a 22 Em 08/10/2019
Inamar Alves de Sousa Jr. 
RF. 101.204 - BGP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

SECRETARIA GERAL PARLAMENTAR
Secretaria de Registro Parlamentar e Revisão

Processo nº 01-637/18
Inamar Alves da Sousa Jr.
RF. 101.204 - SGP-12

[Handwritten signature]

COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

PRESIDENTE: DALTON SILVANO

TIPO DA REUNIÃO: AUDIÊNCIA PÚBLICA
LOCAL: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
DATA: 02 DE OUTUBRO DE 2019

OBSERVAÇÕES:

- Notas taquigráficas sem revisão
- Manifestação fora do microfone

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Bom dia a todos. Com a presença deste Vereador como Presidente desta Comissão, declaro abertos os trabalhos da décima sexta audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente do ano de 2019.

Informo que esta reunião está sendo transmitida através do portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, link Auditórios On-Line.

A íntegra da transcrição desta audiência pública estará disponível ao público em geral no portal da Câmara Municipal de São Paulo, no endereço www.saopaulo.sp.leg.br, no link Audiências Públicas/Registro Escrito.

Esta audiência foi publicada no *Diário Oficial da Cidade* no dia 26/09/19; no dia 30/09/19, no jornal *O Estado de S.Paulo*, e no dia 1º de outubro de 2019, no jornal *Folha de S.Paulo*.

Conforme a pauta, iniciaremos agora as audiências públicas dos projetos de lei devidamente publicados.

Registro a presença da Sra. Paola Tucci, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano/DEUSO, neste ato representando o Sr. Secretário Fernando Chucre; a da Sra. Talita Fonseca, SMDU/Fundurb, neste ato também representando o Sr. Secretário Fernando Chucre, e a do Sr. Felipe Tabacow, neste ato representando a Siurb, do Secretário Vitor Aly.

Passemos aos itens da pauta.

Item 1º. PL 277/2019, do Poder Executivo. “Altera os artigos 12 e 13 da Lei nº 15.723, de 24 de abril de 2013, que estabelece diretrizes e normas relativas à implantação, à construção e à reforma com ou sem ampliação, para instalação e funcionamento de aeródromos, heliportos, helipontos e similares, no município de São Paulo, com fundamento nos arts. 119 e 120 da Lei nº 13.430, de 13 de dezembro de 2002”.

Relator: Vereador Fabio Riva.

Como não há oradores para falar sobre a matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 277/19.

Item 2º. PL 74/2016, do Vereador Jonas Camisa Nova. “Dispõe sobre a obrigatoriedade da instalação de sistema fotovoltaico - painéis solares - nos edifícios residenciais e comerciais que disponibilizarem tomadas para recarregar veículos elétricos, e dá outras providências”. Relator: Vereador Toninho Paiva.

Como não há oradores para falar sobre a matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 74/16.

Item 3º. PL 223/2016, do Vereador Jonas Camisa Nova. “Dispõe sobre a colocação de proteção nas extremidades do corrimão das escadas rolantes, e dá outras providências”. Relator: Vereador Toninho Paiva.

Como não há oradores para falar sobre a matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 223/16.

Item 4º. PL 588/2016, do Vereador Eliseu Gabriel. “Autoriza a criação do Parque Jaguaré na área das quadras F782, F783, F785, F786, F787 E F789, do setor 079, após a desapropriação, na Subprefeitura da Lapa, e dá outras providências”. Relator: Vereador Camilo Cristófar.

Como não há oradores para falar sobre a matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 588/16.

Item 5º. PL 500/2018, da Vereadora Soninha Francine. “Altera a Lei nº 14.439, de 19 de junho de 2007, que dispõe sobre a reciclagem e a utilização de material reciclado no âmbito da Administração Pública Municipal, e dá outras providências”. Relator:

Vereador Camilo Cristóforo.

Como não há oradores para falar sobre a matéria, declaro encerrada a segunda audiência pública sobre o PL 500/18.

Item nº 6 da pauta, PL 513/2018, do Vereador Zé Turin. Dispõe sobre a obrigatoriedade do Município de São Paulo disponibilizar a castração gratuita para todos os cães e gatos em estado de abandono sobre os cuidados de tutores de baixa renda, entidades que zelam pelo bem estar animal no Município de São Paulo. Relator Vereador Arselino Tatto.

Não há oradores inscritos para falar sobre esse PL, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 7 da pauta, PL 519/2018, do Vereador Rinaldi Digilio, do Republicanos. Determina aos mercados, supermercados, hipermercados e estabelecimentos congêneres, a disponibilizar caixa preferencial aos consumidores que utilizarem sacolas retornáveis no âmbito do Município de São Paulo. Relator Vereador Camilo Cristóforo, PSB.

Não há oradores inscritos para falar sobre esse PL, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 8 da pauta, PL 578/2018, do Vereador André Santos, do Republicanos. Altera as disposições da Lei 11.345, de 14 de abril de 1993, dando nova redação (Dispõe sobre a adequação das edificações a pessoa portadora de deficiência e dá outras providências) Relator Vereador Souza Santos, Republicanos.

Não há oradores para falar sobre essa matéria, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 9 da pauta, PL 637/2018, da Vereadora Edir Sales, do PSD. Institui a feira sustentável e a feira noturna e fixa outras providências. Relator Vereador Camilo Cristóforo.

Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 10 da pauta, PL 30/2019, do Vereador Xexéu Tripoli, do PV. Dispõe sobre normas de funcionamento do Zoológico e similares situados no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Souza Santos, do Republicanos.

Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Todos esses foram de segunda audiência pública. Agora, passemos aos próximos projetos de leis que serão de primeira audiência.

Item nº 11 da pauta, PL 601/2017, do Vereador Reis, do PT. Dispõe sobre a nutrição, segurança alimentar, saúde, fiscalização e publicidade no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Souza Santos, do Republicanos.

Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 12 da pauta, PL 339/2018, do Vereador Alfredinho, do PT. Dispõe sobre o Programa Municipal de Assessoria Técnica para Regularização Fundiária de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Arselino Tatto.

Não há oradores para falar sobre esse projeto. Encerrada a presente audiência pública.

Item nº 13 da pauta, PL 627/2018, da Vereadora Sandra Tadeu, do DEM. Dispõe sobre a concessão de incentivo fiscal aos imóveis que adotarem práticas de preservação e proteção ambiental localizadas no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Toninho Paiva, do PL.

Não há oradores para falar sobre este PL, portanto declaro encerrada a presente

audiência pública.

Item nº 14 da pauta, PL 663/2018, Vereador Claudinho de Souza, do PSDB. Dispõe sobre a proibição de comercialização e fornecimento de copos de material plástico no âmbito do Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Fabio Riva, do PSDB.

Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto dou por encerrada a presente audiência pública.

Item nº 15 da pauta, PL 2/2019, do Vereador Ricardo Teixeira, do DEM. Institui norma sobre a coleta, reciclagem, tratamento e disposição final de resíduos tecnológico no Município de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Toninho Paiva, do PL.

Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 16 da pauta, PL 10/2019, do Vereador Ricardo Teixeira, do DEM. Dispõe sobre o reuso de água não potável na construção civil na cidade de São Paulo e dá outras providências. Relator Vereador Fabio Riva.

Não há oradores inscritos para falar sobre esse projeto de lei, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Item nº 17 da pauta, PL 39/2019, do Vereador Ricardo Teixeira, do DEM. "Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a obrigatoriedade da instalação de redutores de vazão de água nas torneiras de instituições públicas do Município e dá outras providências". Relator Vereador Fábio Riva. Não há oradores para falar sobre o projeto de lei, portanto, declaro encerrada a audiência pública.

Item 18 – PL 119/19. Vereador Gilberto Natalini, do PV. Acrescenta o § 1º e renumera o § 4º do art. 264 da Lei Municipal nº 16.050, de 31 de julho de 2014, Plano Diretor Estratégico – PDE. Altera a redação do § 5º do art. 107 da Lei Municipal nº 16.402, de 22 de março de 2016, que disciplina o parcelamento e uso e ocupação do solo no município de São Paulo e dá outras providências. Proíbe a instalação de aeródromos, heliporto e similares nas áreas de proteção ambiental que especifica. O relator é o Vereador Fábio Riva. Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública. (Pausa) Eu já encerrei. Você fez a inscrição antes? (Pausa) Não é porque você fez o Plano Diretor que eu vou ter de abrir exceção no Regimento! (Risos) Com a palavra o nosso querido Vereador Nabil Bonduki, nosso grande relator do PDE.

O SR. NABIL BONDUKI – Bom dia, Dalton, bom dia a todos os presentes, não podia deixar de vir falar sobre esse projeto de lei porque, no meu ponto de vista, ele é muito danoso para a Cidade, muito danoso para a Habitação.

Eu queria explicar melhor porque nem todo mundo conhece o Plano Diretor, nem todo mundo conhece as consequências que determinados artigos do Plano Diretor têm para a Cidade. O que diz o artigo? O artigo diz que toda essa questão que envolve o Fundurb que 30%...

- Manifestação dos presentes.

O SR. NABIL BONDUKI – Como não chegou nesse? É mais para frente?

- Manifestação dos presentes.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Eu acabo de ler o item 18, PL 119.

O SR. NABIL BONDUKI – Desculpe, vou falar sobre o item 23.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Perfeitamente, o VAR acaba de anular. (Risos) Voltando ao item nº 18, PL119/2019. Não há oradores para falar sobre o projeto de lei, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Passemos ao item 19 – “PL 198/2019, Vereadora Sandra Tadeu, DEM. Dispõe sobre a proibição de som acima de 85 decibéis em casas de show e boates, e dá outras providências”. Relator Vereador Souza Santos, Republicanos. Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 20 – “PL 283/2019, Vereador Ricardo Teixeira. Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a instituição de cuidadores de árvores e dá outras providências”. Relator Vereador Toninho Paiva. Não há oradores para falar sobre esse projeto de lei, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 21 – “PL 292/2019 do Vereador Ricardo Teixeira. Dispõe no âmbito do Município de São Paulo sobre a capacitação de jardineiros para poda de árvores dá outras providências”. Relator Vereador Camilo Cristófar. Não há oradores para falar sobre essa matéria, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 22 – “PL 346/2019 do Vereador Eliseu Gabriel. Autoriza a criação do Parque Municipal Campo de Marte”. Relator Vereador Camilo Cristófar. Não há oradores para falar sobre esse tema, portanto, declaro encerrada a presente audiência pública.

Item 23 – “PL 354/2019, Vereador Fábio Riva do PSDB. Altera o artigo 340 da Lei 16.500/2014, sobre aplicação de recursos do Fundo de Desenvolvimento Urbano – Fundurb e dá outras providências”. Relator Vereador Souza Santos.

Tem a palavra o nobre e sempre Vereador Nabil Bonduki, grande relator do Plano Diretor Estratégico desta Casa.

O SR. NABIL BONDUKI – Então, como eu estava dizendo, esse artigo estabelece a vinculação dos recursos do Fundurb para finalidade de habitação social e de transporte coletivo. Na verdade, Dalton, o sentido é fazer com que os recursos da outorga onerosa sejam direcionados para garantir os objetivos do Plano Diretor. Então não é simplesmente a produção de habitação que está prevista nesse artigo. Está previsto que 30% sejam destinados à compra de terra bem-localizada para habitação, particularmente em ZEIS-3. As ZEIS-3 – o senhor conhece bem – são as áreas bem-localizadas da Cidade destinadas à Habitação de Interesse Social. Ao alterar essa destinação...

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Que o diga o Cambuci. Nossa, chegou e foi de braços abertos às ZEIS-3.

O SR. NABIL BONDUKI – Veja, por que é importante ter vinculação com a compra da terra? Porque um dos objetivos principais do Plano Diretor é produzir Habitação de Interesse Social próximo ao emprego, nas áreas aonde hoje existe muito emprego e pouca habitação.

Nós sabemos que São Paulo tem uma quantidade enorme de prédios ocupados por movimentos de moradia porque existe necessidade de habitação no Centro. A pessoa para se deslocar do Centro para trabalhar periferia, trabalhar no Centro e morar na periferia significa custo para Prefeitura porque o subsídio ao transporte coletivo é custo direto para a Prefeitura; significa desgaste da Saúde do morador; e também significa prejuízo no ponto de vista ambiental. Então estamos pensando em estratégias de médio e longo prazo. É claro que a curtíssimo prazo os efeitos dessas medidas são pequenos, mas se for feito ao longo de 15 anos, ao longo de um período grande, é incentivo para Prefeitura criar um estoque de terras e de edifícios na área Central para poder, a partir daí, executar projetos de Habitação de Interesse Social. E para o setor privado também porque o setor privado pode intervir nessas regiões, e nós vamos então conseguir reverter esse processo de extremo deslocamento da população.

Eu sei que a alegação da Secretaria – eu já estive conversando com o Secretário

Processo nº 01-637/18

Inamar Alves da Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP.12

Adjunto - é a seguinte: nós não precisamos de mais de terra porque nós temos algumas terras, alguns prédios comprados, e não temos recursos para construir. O recurso não é muito, embora seja significativo. Pelo que eu sei, hoje, está vinculado à habitação no Fundurb 350 milhões, que é muito pouco para produzir habitação nova. Uma habitação nova custa 120, 150, só a construção, sem contar a terra. Então não é um recurso tão significativo para a produção, mas é recurso significativo para compra de terra e compra de imóveis no Centro da Cidade, não necessariamente no Centro, mas em áreas como: Ipiranga, Mooca, Barra Funda, em regiões com infraestrutura, com sistema de transporte coletivo e onde têm muitas ZEIS também.

É basicamente isso que eu queria dizer. Entendo que, por isso, tem de ser mantido.

Ademais, uma mudança no Plano Diretor significa quórum qualificado, significa também depois dificuldade para que outros projetos de lei, que exigirão quórum ainda superior. Sabe-se que o primeiro projeto aprovado do ano tem quórum mais baixo, e os seguintes têm quóruns mais altos. E por ser uma mudança no Plano Diretor, ele deveria, se fosse eventualmente feito, ser pensado no processo de revisão do Plano Diretor porque envolve um assunto mais complexo, que envolve uma série de outros temas, porque não é apenas esse tema. Então não se deve fazer uma mudança pontual, num artigo só do Plano Diretor, quando nós temos possibilidade em 2021 de fazer uma reformulação mais geral na Lei 16.050, que a lei do Plano Diretor.

É isso. Obrigado. E espero que a gente possa debater mais esse tema para deixar claro, Vereador - quero cumprimentar o Vereador Fabio -, a importância disso para a Cidade, pensando na cidade como um todo para o futuro e não pensando no curtíssimo prazo para produzir algumas poucas unidades habitacionais fora da área prioritária e com isso não se viabilizar um estoque de terras para um projeto mais estratégico para o futuro da Cidade.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Nobre Vereador Nabil Bonduki, muito obrigado. Sua presença sempre fortalece os debates desta comissão. Mas a mudança do Plano Diretor não está, pelo menos até agora, no radar do Colégio de Líderes da Câmara Municipal.

O que me parece que vem acontecendo, Vereador Fabio Riva – só um comentário, já que você fez uma intervenção importante -, é que os vereadores, por meio de projetos de leis, estão pontuando as questões que entendem necessário mudar, porque no Colégio de Líderes é deliberado o que se vota e o que não se vota. Tem vários projetos de lei na Casa pontuando mudanças no Plano Diretor, então eu estou entendendo que é uma questão de uma decisão não política, mas apenas para colocar o debate no radar, da mudança que virá do Plano Diretor. Só um comentário.

Eu não me recordo de ter votado, até por conta do quórum qualificado, nenhuma lei de mudança do Plano Diretor, porque se votar uma, outro quer votar, outro quer votar, outro quer votar. Então acho que pontuando todas as questões, no momento oportuno vai colocar tudo no liquidificador e extrair aquilo que for importante mudar, obviamente que em entendimento como Poder Executivo.

Pergunto ao Vereador... Porque senão já encerro, senão depois vai querer recorrer ao VAR aqui. Não há mais orador...

O SR. FABIO RIVA – Só com a palavra, Sr. Presidente, se me permite.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Pela ordem, o autor do projeto de lei, Vereador Fabio Riva.

O SR. FABIO RIVA – Primeiro quero agradecer a V.Exa. a intervenção do sempre o Vereador Nabil Bonduki. Não cheguei a tempo de ouvir toda a explanação, mas a

audiência pública serve para a gente ouvir as contribuições, os senões dos projetos. É lógico que cada vereador desta Casa tem uma intenção, por meio de projeto de lei, aquilo lhe faculta o mandato, de propor projetos. Então serve aqui para mim também como um aprendizado, pela experiência daqueles que se pronunciam, daqueles que de uma forma ou de outra, principalmente V.Exa. Eu estava aqui como assessor do agora Deputado Marcos Zerbini, mas na ocasião, em 2003, quando da votação o Plano Diretor da ex-Prefeita Marta, eu era assessor dele aqui, acompanhei inclusive várias audiências públicas, as discussões em plenário.

E a intenção está aqui, foi colocada, de a gente fazer essa alteração para prover, pelo Fundurb, não só a aquisição de terreno, mas também para projetos habitacionais como um todo, incluindo a compra do terreno, mas também a produção, haja vista que o Governo Federal hoje acabou com o projeto que existia, que acabava subsidiando principalmente os municípios.

O Município de São Paulo tinha a parte que cabia de 20 mil reais no Programa Minha Casa Minha Vida. Nós alteramos por lei aqui, Vereador Nabil Bonduki, esse subsídio do Município em até 120 mil reais, para não deixar parados principalmente os programas e as construções da Cidade, então tinha um recurso que só por essa alteração a gente vai conseguir entregar em torno de 2.000 unidades na zona Leste. Então meu trabalho é para que, por meio do Fundurb, a gente tenha possibilidade de aportar recursos para a produção de unidades também, não só para a aquisição de terrenos.

Na gestão passada teve, e eu falo isso como movimento de moradia, um acerto no destaque a essa aquisição de áreas, mas que hoje existe um estoque dessas áreas, mas não existe condição e a provisão de construção. Por isso a importância desse projeto e, é lógico, das intervenções. Salvo engano, é um projeto que ainda vai ser votado em primeira e a gente vai aperfeiçoar esse projeto até levar para a segunda e ver a possibilidade de sanção, ou não. Então é importante a colocação.

Era isso que eu queria dizer, Sr. Presidente. Desculpe o atraso.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Sem problema nenhum. Também agora registrando a presença do vereador Fabio Riva, membro desta comissão.

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Na audiência pública não tem, Vereador, não tem. Vereador, vou ter que toda hora consultar o VAR. Aí não dá, Vereador. Se permitir, porque senão depois você vai fazer observação, a réplica, a tréplica...

- Manifestação fora do microfone.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Então por favor.

O SR. NABIL BONDUKI – Eu queria só destacar, o senhor tem razão. Quando nós fizemos o Plano Diretor realmente Minha Casa Minha Vida estava no auge e exatamente essa questão não foi pensada em função disso. Mas eu quero destacar o seguinte: o Governador Doria acaba de lançar um programa habitacional. Eu estive nesta semana em Santos com o Secretário Amary e ele explicou o programa. No programa do governo estadual, que é 1,5 bilhão, os municípios, para se candidatarem, precisam ter terrenos. Na formatação do programa a prefeitura entra com o terreno e o Governo do Estado entra com recursos para a construção ou eventualmente parceria público-privada também (ininteligível). Então só quero destacar isso.

E como está previsto um número significativo de unidades habitacionais com esses 1,5 bilhão – se não me engano, 60 mil, não é muito -, o Município de São Paulo, onde está concentrado o maior déficit habitacional do País, deveria reivindicar pelo menos um terço dessas unidades. Para isso o recurso para terra seria fundamental para ter a terra sobre a qual se construiria, senão nós vamos ficar sem possibilidade de acessar os

Folha nº 22 de 36

Processo nº 01-637/18

Inamar Alves da Sousa Jr.

RF. 101.204 - SGP-12

recursos.

Obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) – Muito interessante. Ou seja, Vereador, temos que pedir recursos para construção do Governo do Estado.

O SR. FABIO RIVA – Flavio Amary, Secretário Estadual. E ao Governador também.

O SR. PRESIDENTE (Dalton Silvano) - Muito interessante. (Ininteligível) contribuiu sobremaneira com o debate desse PL. O Vereador Fabio Riva vai fazer um requerimento para o Governo do Estado já.

Não há mais oradores para falar sobre o PL 354/2019, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Último item da pauta, item 24, PL 435/2019, da Vereadora Sandra Tadeu, do DEM. Dispõe sobre redução gradativa de materiais plásticos e de isopor nos estabelecimentos que comercializam alimentos, e dá outras providências. Relator, Vereador Toninho Paiva.

Não há oradores inscritos para falar sobre esse projeto de lei, portanto declaro encerrada a presente audiência pública.

Não há mais nada a ser tratado. Declaro, portanto, encerrada a 16ª audiência pública da Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Desejo a todos um bom final de dia e uma boa tarde.

Segue anexo 5, nesta data, documento(s)
e papel de informação rubricado 5 sob folha(s)
nº 23 e 24. Em 26 / 11 / 19

João Carlos Das Chaves
RF 11.336 - SSP-12



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Folha nº 23 do Proc.
Nº 637 de 20 18
João Carlos Dias Chaves
RF 11.115 - SGP.12

**PARECER CONJUNTO Nº 2218/19 DAS COMISSÕES REUNIDAS
DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE; DE TRÂNSITO,
TRANSPORTE E ATIVIDADE ECONÔMICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O
PROJETO DE LEI Nº 637/2018.**

De autoria da Nobre Vereadora Edir Sales, o presente Projeto de Lei "institui a Feira Sustentável e a feira noturna e fixa outras providências".

Considerando a tradição das feiras livres no município, oriunda de prática comercial da antiguidade, a Autora observa a necessidade de mudança para se adaptar à modernização de hábitos e rotinas. A proposta pretende, assim, desonerar "a *municipalidade da responsabilidade da limpeza e higienização do local trabalhado*", assim como "o *respeito dos comerciantes aos horários estabelecidos*". Além disso, pretende humanizar o ambiente de trabalho com banheiros químicos, dar uma destinação adequada aos alimentos não comercializados e implantar "as chamadas feiras **vespertinas e noturnas**, observando horários **alternativos** para o atendimento da demanda municipal". Ela define como **Feira Sustentável** a adoção, pela permissionária, de "políticas públicas sustentáveis".

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa manifestou-se pela **legalidade** do projeto, e aprovou um **Substitutivo** para adequá-lo às regras da elaboração legislativa.

O fomento "às atividades econômicas **sustentáveis**", tal como proposto pela iniciativa, é um dos objetivos estratégicos do Plano Diretor Estratégico (Lei 16.050/14, Art. 7º, XIII), "tanto na zona urbana como na rural". Com ele consonantes, podemos citar algumas **ações prioritárias** do PDE:

a) "Implementar programa que vise à sustentabilidade ambiental das Feiras Livres" (Art. 223, XVII);

b) "Ampliar as feiras orgânicas no território municipal, em especial nos parques" e "ampliar os espaços para a comercialização de produtos orgânicos nos mercados, sacolões, feiras livres, praças e parques municipais" (Art. 304, XXVII e XXVIII).

Reconhecendo a crescente **procura** por produtos naturais, ou orgânicos na cidade de São Paulo, decorrentes de uma preocupação com a saúde e com uma vida saudável, a Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 637/2018**, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Trânsito, Transporte e Atividade Econômica, valorizando as importantes mudanças propostas para modernização da atividade, manifesta-se **favoravelmente** à aprovação do **Projeto de Lei nº 637/2018**, nos termos do **Substitutivo** aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

A Comissão de Finanças e Orçamento, considerando que não há óbices ao prosseguimento do Projeto, do ponto de vista orçamentário e financeiro, posiciona-se **favoravelmente** à sua aprovação, nos termos do Substitutivo aprovado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Rel 2768/19



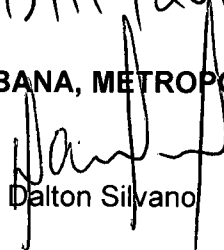
**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 637/2018

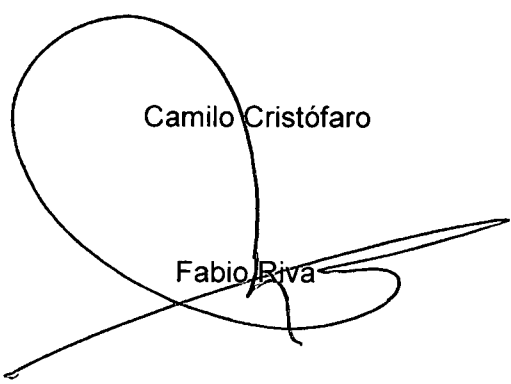
Sala das Comissões Reunidas, em

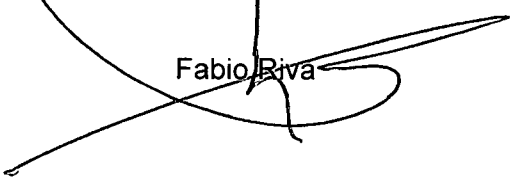
13/11/2019

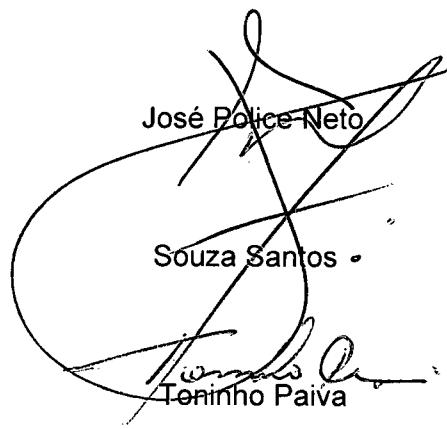
COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, METROPOLITANA E MEIO AMBIENTE

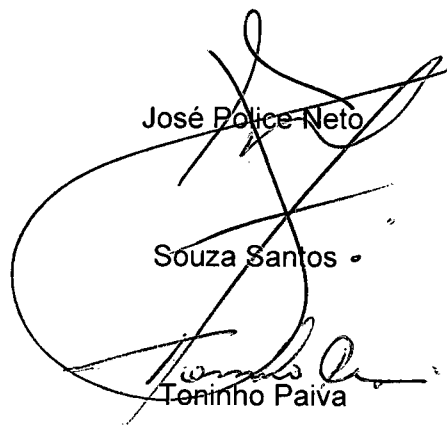

Dalton Silvano

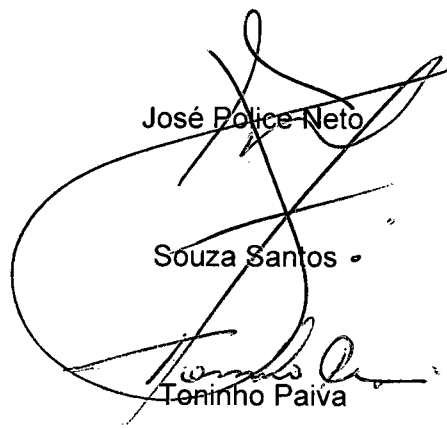
Arselino Tatto


Camilo Cristóforo


Fabio Riva


José Police Neto


Souza Santos


Toninho Paiva

COMISSÃO DE TRÂNSITO, TRANSPORTE, ATIVIDADE ECONÔMICA

Senival Moura

Adilson Amadeu

Quito Formiga

George Hato

Xexéu Tripoli

Mario Covas Neto

Ricardo Teixeira



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

PL nº 637/2018

Folha nº 24 do Proc.
Nº 637 de 20 18
João Carlos das Chaves
RF 11.386 - SGP.12

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Adriana Ramalho

Alessandro Guedes

Paulo Frange

Arturo Francisco

Isac Felix

Rodrigo Goulart

Fernando Holiday

Ota

Soninha Francine

PUBLICADO NO DIÁRIO Oficial
De 19/11/19
Pág. 91 Col. 1
João Carlos Dias Chaves
RF. 11.336 - SGP-12



[A large diagonal line is drawn across the page, likely indicating a signature or a mark.]

Segue(m) juntado(s), nesta
data, documento(s), rubrica(s)
sob nº(s) 25 a 26 e
folha de informação nº
28, 11, 19

Marcia Gazi
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 51-589

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Folha nº 25 do processo
nº 637 de 2018

Marcia Gazoni
RF 51.839

SESSÃO: 234-SE
DATA: 19/11/2019
FL: 8 DE 22

fls. 42

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – A votos a Emenda nº 1, de autoria do Vereador Xexéu Tripoli, ao PL 145/2018. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. Aprovada.

A votos a Emenda nº 2, de autoria do Vereador Eduardo Matarazzo Suplicy, ao PL 145/2018. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora.

O SR. FERNANDO HOLIDAY - (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre o meu voto contrário.

A SRA. RUTE COSTA (PSD) – (Pela ordem) – Sr. Presidente, registre o meu voto contrário.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Registrem-se os votos contrários dos nobres Vereadores Fernando Holiday e Rute Costa. Aprovada.

O projeto vai para redação final.

Não estou votando os projetos de quem não está em plenário.

Adio, de ofício, os itens 18 e 19.

Passemos ao item seguinte.

- PL 637/2018, da Vereadora EDIR SALES (PSD). Institui a feira sustentável e a feira noturna e fixa outras providências. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA. HÁ SUBSTITUTIVO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E LEG. PARTICIPATIVA.”

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE REGISTRO PARLAMENTAR E REVISÃO – SGP.4
NOTAS TAQUIGRÁFICAS SEM REVISÃO FINAL

Marcia G. Zóti
RF 51.839

SESSÃO: 234-SE
DATA: 19/11/2019
FL: 9 DE 22

inscritos; está encerrada a discussão. A votos o Substitutivo da Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa ao PL 637/2018. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Adio, de ofício, o item 21.

Sobre o item número 22, do nobre Vereador Alessandro Guedes... Já temos um acordo na questão do Vereador Alessandro Guedes? Posso prosseguir à votação, nobre Vereador Alessandro Guedes?

O SR. ALESSANDRO GUEDES (PT) – (Pela ordem) – Prossiga, Sr. Presidente, no acordo que constituímos.

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Então passemos ao próximo item.

- "PL 116/2019, do Vereador ALESSANDRO GUEDES (PT). Autoriza a criação de salas de acolhimento para atendimento às mulheres vítimas de violência. FASE DA DISCUSSÃO: 1ª. APROVAÇÃO MEDIANTE VOTO FAVORÁVEL DA MAIORIA ABSOLUTA DOS MEMBROS DA CÂMARA".

O SR. PRESIDENTE (Eduardo Tuma - PSDB) – Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos o PL 116/2019. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Aprovado em primeira discussão, volta em segunda.

Adio, de ofício, os itens 23, 24 e 25.

Passemos ao próximo item.

- "PL 279/2019, do Vereador RICARDO NUNES (MDB). Acrescenta artigo 10-a à lei